



RESOLUÇÃO SEI Nº 2521986/2018 - SES.CMS

Joinville, 04 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 072/2018

Prorrogação do Convênio com a Instituição Bethesda.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o art 3.º, XVI, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Saúde, que atribui ao Conselho Municipal de Saúde a competência de definir critérios, apreciar e aprovar previamente a celebração de contratos, convênios e/ou termos aditivos entre a Secretaria da Saúde e as entidades públicas e/ou privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

Considerando o art. 3ª, XVIII, da Lei Municipal nº 5.290/2005, que impõe a necessidade de Resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando quaisquer convênios (novos ou aditivos de prorrogação) que impliquem no repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde – FMS;

Considerando que o Convênio de Assistência à Saúde nº 029/2017/PMJ entre o Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 047/2017, bem como, também foi aprovado junto à Câmara dos Vereadores, dando origem à Lei Ordinária nº 8448/2017;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, formulada através do ofício nº 014/2018/SMS/UCC/Contratos, Compras e Convênios, requisitando a elaboração da resolução aprovando a prorrogação do Convênio de Assistência à Saúde n.º 029/2017/PMJ;

Considerando que a prorrogação requisitada não representa qualquer alteração do termo contratual, sem qualquer tipo de acréscimo, mantendo o acordado anteriormente em sua íntegra, estando os documentos apresentados de acordo com o disposto no Artigo 211, §3º da Instrução Normativa 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando a iminência do prazo de vigência do Convênio de Assistência à Saúde n.º 029/2017/PMJ, em 5 de outubro de 2018, cuja ausência de prorrogação poderá resultar em um prejuízo irreparável à saúde dos municípios que necessitam da realização dos procedimentos nele contemplados.

DECIDE APROVAR “*ad referendum*”, com fundamento no artigo 24, XII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, a **prorrogação do Convênio de Assistência à Saúde n.º 029/2017/PMJ por mais 12(doze) meses, sendo de 05/10/2018 à 05/10/2019, entre o Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Joinville, 04 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/10/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/10/2018, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2521986** e o código CRC **46B4C17D**.